



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

Lei Nº 346/2008.

Minador do Negrão, 14 de novembro de 2008.

Emenda: Autorizo o Poder Executivo Municipal por meio desta Lei, alterar a alíquota do percentual de **11%** (onze por cento) para **16,17** (dezesesseis, dezessete por cento) da Parte Patronal (**Empresa**) do art. 42º da Lei Municipal N.º. 343/2007.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio desta Lei autorizado a alterar a alíquota de 11% (onze por cento) para 16,17% (dezesesseis, dezessete por cento) da parte Patronal, permanecendo a alíquota dos servidores com o mesmo percentual de 11%, conforme Levantamento Atuarial efetivado pela CNM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2008, alterando o art. 42, III da lei Municipal N.º. 343/2007.

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão (AL), 14 de novembro de 2008.

José Emílio Tenório Barros
PREFEITO

Jailma Alves Cardoso
Secretária Municipal de Administração

Certifico haver autenticado a presente fotocópia a mim apresentada, vez que ela confere com o original. Dou fé
Em testº Jailma Alves Cardoso da verdade.
M. do Negrão, 20 de junho de 2009
Jailma Alves Cardoso
fidei



A presente Lei foi Publicada e Registrada e arquivada na Secretaria de administração desta Prefeitura aos 14 (Quatorze) dias do mês de novembro de 2008.

Maurício
Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessário, e sobre penas da Lei, que aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2008, foi publicado, registrado e arquivado nesta Secretaria de Administração a Lei Municipal n.º 346, de 14 de novembro de 2008, que trata sobre nova alíquota do IPAM – Instituto de Previdência e Aposentadoria Municipal de 16,17 % (dezesseis ponto dezessete por cento) aplicado ao Ente com efeito retroativo a parti de janeiro de 2008.

Esta declaração foi publicada no mural da Prefeitura, na Câmara Municipal e em todas as outras Entidades Públicas do Município onde são publicados os Atos Oficiais da Administração.

Minador do Negrão – AL, 16 de dezembro de 2008.

Notário do reg. Civil do Minador do Negrão - AL
Luiza Izabel F. M. Inácio
a Oficial da Silva
Oficial Substituto

Certifico haver autenticado a presente fotocópia a mim apresentada, vez que ela confere com o original, e dou fé da verdade.

Em testº *[assinatura]* de *16* de *dez* de *2009*
M. do Negrão, *21* de *dez* de *2009*

[assinatura]
Oficial

Jailma Alves Cardoso
JAILMA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

